PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 48 /2015/GP-AB

Água Boa, 15 de Abril de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1279, que "***Dispõe sobre Autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro e Abertura de Crédito Suplementar, na forma que estabelece, e dá outras providências***", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário, solicitamos Urgência Urgentíssima.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

Rosimeire M. Dias Costa
Assessoria Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 913 FOLHA
HORA 15:46 DATA 23/04/15

Exmo. Sr.
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Boa / MT

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº LV. FL.
DATA / /

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2015.
(Projeto de Lei nº 1279, de 15 de abril de 2015, do Executivo).

Dispõe sobre Autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro e Abertura de Crédito Suplementar, na forma que estabelece, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia ___ de _____ de 2015, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2015, a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado para o exercício de 2015, conforme Lei Municipal nº 1255, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 15 de abril de 2015.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº_____ LV._____FL.____
DATA ____/____/____

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1279, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que ***Dispõe sobre Autorização para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro e Abertura de Crédito Suplementar, na forma que estabelece, e dá outras providências.***

A transposição, o remanejamento ou transferências de recursos orçamentários são as formas que o fluxo orçamentário utiliza quando necessário para reforço de dotações orçamentárias de despesas de capital e correntes.

Como Vossas Excelências sabem 2015 é o "ano da mudança da contabilidade pública", em função das novas normas aplicadas ao Setor, novo Plano de Contas, novas Demonstrações Contábeis e novos entendimentos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Todos os Municípios de Mato Grosso, empresas de Consultoria, Empresas de software e o próprio Tribunal de Contas do Estado estão se adequando as novas normas, o que demanda técnica, tempo, envolvimento de várias áreas e muitos ajustes.

A mudança que mais implica no aumento de suplementações, neste primeiro ano de implantação da Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público é o fonteamento de recursos, que não tínhamos em 2014.

A autorização de que trata a presente lei, é fato comum na maioria dos Municípios e cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, e as normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Nossa equipe está trabalhando para atender as novas normas e conta com a aprovação do presente Projeto de Lei para a continuação da execução orçamentária e consequente funcionamento adequado da administração pública.

O Contador da Prefeitura está à disposição de Vossas Excelências para mais esclarecimentos deste Projeto de Lei.

Na certeza de que os Ilustres Vereadores compreenderão ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração